



Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.418/2020

Reitera o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Hulha Negra, flexibiliza horário de atendimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os números oficiais de casos de COVID-19 no Município de Hulha Negra;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao uso de máscaras no combate a Pandemia do COVID -19, bem como as demais normas de saúde;

CONSIDERANDO a demanda de internações em UTI's por paciente pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Reitera o Estado de Calamidade Pública no Município de Hulha Negra, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Posto de gasolina poderá funcionar de segunda a sábado até às 00 hora e domingo até 22 horas.

Art. 3º Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e a fins, poderão funcionar até às 00 horas.

Parágrafo único – Para fins de adequação ao determinado no caput do presente artigo, fica alterado o horário de recolhimento noturno obrigatório no período compreendido entre 00:30 as 6 horas.

Art. 4º O comercio poderá funcionar no período compreendido entre 8h e 19h.

Art. 5º As academias poderão funcionar até às 22 horas.



Prefeitura de
Hulha Negra

Art. 6º As agências bancárias poderão funcionar com atendimento ao público no horário compreendido entre 10h e 15 horas, a fim de evitar filas e aglomeração.

Art. 7º Os processos administrativos disciplinares deverão ser instaurados quando necessários e os suspensos terão continuidade no andamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao presente decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Hulha Negra, 01 de setembro de 2020.



CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito